

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santo André

FORO DE SANTO ANDRÉ

6ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, . - Centro

CEP: 09015-080 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4435-6821 - E-mail: stoandre6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0004876-24.2019.8.26.0554**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**
 Executado: **Airton Scarpa e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bianca Ruffolo Chojniak

Vistos.

1) Visando a tentativa de venda do bem imóvel penhorado, nomeio a empresa FRANKLIN LEILÕES, credenciada junto a Corregedoria Geral de Justiça, conforme relação constante no site do TJSP, representada pela Leiloeira Oficial RENATA FRANKLIN SIMÕES, matriculada na JUCESP sob nº 1.040, e com cadastramento devidamente implementado junto ao PORTAL DOS AUXILIADORES DA JUSTIÇA, através do sítio eletrônico (www.franklinleiloes.com.br), e escritório na Rua Paracatu, nº 309, sala 118 - Parque Imperial – São Paulo, telefone (11) 3562-6726, e-mails: juridico@franklinleiloes.com.br e contato@franklinleiloes.com.br.

Providencie a z. Serventia a intimação da leiloeira nomeada.

2) A publicação dos editais deverá ser providenciada pelo leiloeiro (art. 886 e 887 do NCPC), como legislação vigente, independentemente de conferência ou assinatura pela serventia.

3) Fica dispensada a afixação de edital, que deverá ser publicado na rede mundial de computadores, cuja impossibilidade deve ser previamente comunicada ao juízo para providência nos termos do parágrafo 3º do artigo 887 do NCPC.

4) No mais, com a designação das datas das praças pelo leiloeiro, intinem-se as partes.

P. Int.

Santo André, 10 de agosto de 2026

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**